



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000  
Volume 124 • Número 211 • São Paulo, sexta-feira, 7 de novembro de 2014 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Leis

#### LEI Nº 15.568, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

(Projeto de lei nº 336/13, do Deputado Roberto Engler - PSDB)

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Dr. Assuero Quadri Prestes" a Escola Estadual Jardim Luiza II, em Franca.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014.  
GERALDO ALCKMIN  
*Herman Jacobus Cornelis Voordwald*  
Secretário da Educação  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de novembro de 2014.

#### LEI Nº 15.569, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

(Projeto de lei nº 55/14, do Deputado Luciano Batista – PTB)

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Waldomiro Mariani" a Escola Estadual Parque dos Sonhos 9B, em Cubatão.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014.  
GERALDO ALCKMIN  
*Herman Jacobus Cornelis Voordwald*  
Secretário da Educação  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de novembro de 2014.

#### LEI Nº 15.570, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

(Projeto de lei nº 141/14, do Deputado Roberto Massafera - PSDB)

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Urias Braga Costa" a Escola Estadual Jardim Morumbi, em Araraquara.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014.  
GERALDO ALCKMIN  
*Herman Jacobus Cornelis Voordwald*  
Secretário da Educação  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de novembro de 2014.

#### LEI Nº 15.571, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

(Projeto de lei nº 386/14, do Deputado Celino Cardoso – PSDB)

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Thayane Luzimara Costa Valcacer" a Escola Estadual Jardim Aurora, na Capital.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014.  
GERALDO ALCKMIN  
*Herman Jacobus Cornelis Voordwald*  
Secretário da Educação  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de novembro de 2014.

#### LEI Nº 15.572, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

(Projeto de lei nº 482/14, do Deputado Cauê Macris - PSDB)

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Geraldo de Oliveira" a Escola Estadual Jardim Monte das Oliveiras, em Nova Odessa.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014.  
GERALDO ALCKMIN  
*Herman Jacobus Cornelis Voordwald*  
Secretário da Educação  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de novembro de 2014.

#### LEI Nº 15.573, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

(Projeto de lei nº 562/14, da Deputada Ana Perugini - PT)

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Leila Mara Avelino" a Escola Estadual Parque Santo Antonio I, em Sumaré.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014.  
GERALDO ALCKMIN  
*Herman Jacobus Cornelis Voordwald*  
Secretário da Educação  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de novembro de 2014.

### Decretos

#### DECRETO Nº 60.879, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,  
**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.451.253,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.  
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.  
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de setembro de 2014.  
Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014  
GERALDO ALCKMIN  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário da Fazenda  
*Julio Francisco Semeghini Neto*  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 2014.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
28001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		30.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		238.483,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		190.884,00
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P. JURÍDICA	1		369.028,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		2.622.858,00
	TOTAL	1		3.451.253,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2825.5344	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E INFRAES	1	3	3.451.253,00
	TOTAL	1	3	3.451.253,00

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
28001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			

3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		3.451.253,00
	TOTAL	1		3.451.253,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.127.4804.6083	ESTRATÉGIAS DESENV. SUSTENTÁVEL MACROM	1	3	3.451.253,00
	TOTAL	1	3	3.451.253,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
	RECURSOS DORECURSOS TESOURE EPROPRIOS			
	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART PAR INC ITEM			
15265	9º 1º 2	3.451.253,00	3.451.253,00	0,00
TOTAL GERAL		3.451.253,00	3.451.253,00	0,00

#### DECRETO Nº 60.880, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,  
**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão, seiscentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.  
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.  
Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.  
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014  
GERALDO ALCKMIN  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário da Fazenda  
*Julio Francisco Semeghini Neto*  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 2014.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13002	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7		1.600.000,00
	TOTAL	7		1.600.000,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.541.1307.2286	MICROBASCIAS II-ACESSO MERC. AGRIC. FAMI	7	4	1.600.000,00
	TOTAL	7	4	1.600.000,00

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13002	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL			
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	7		700.000,00
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	7		900.000,00
	TOTAL	7		1.600.000,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.541.1307.2286	MICROBASCIAS II-ACESSO MERC. AGRIC. FAMI	7	3	1.600.000,00
	TOTAL	7	3	1.600.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
13000	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	7	4	1.600.000,00
3 3 40 39	OUTUBRO	7		1.600.000,00
	TOTAL	7	4	1.600.000,00
	REDUÇÃO			
13000	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	7	3	1.600.000,00
3 3 40 39	OUTUBRO	7		1.600.000,00
	TOTAL	7	3	1.600.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
	RECURSOS DOOPERAÇÃO TESOURE EDE CRÉDITO			
	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART PAR INC ITEM			
15265	9º 1º 2	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
TOTAL GERAL		1.600.000,00	0,00	1.600.000,00

#### DECRETO Nº 60.881, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Gália, do imóvel que específica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,  
**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Gália, de um imóvel localizado na Avenida João Ferreira, nº 900, esquina com a Rua Prefeito Romeu Scaramucci, Centro, naquele município, com 3.000,25m² (três mil metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) de terreno e 1.054,00m² (um mil e cinquenta e quatro metros quadrados) de benfeitorias, cadastrado do SGI sob o nº 45165, conforme identificado nos autos do processo SPDR-18.119/14 (CC-90.288/14).  
Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao desenvolvimento de programas como Escola de Beleza, Padaria Artesanal, Viva Leite, além da instalação da sede do Fundo Social de Solidariedade municipal.  
Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.  
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 24.782, de 20 de fevereiro de 1986.  
Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014  
GERALDO ALCKMIN  
*Julio Francisco Semeghini Neto*  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 2014.

#### DECRETO Nº 60.882, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS, imóveis necessários às obras de implantação do dispositivo de acesso à Itapeva, no Km 284+550m da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, Município e Comarca de Itapeva, no trecho que específica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.948, de 19 de março de 1998,  
**Decreta:**  
Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD284258-284.285-620-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-17.203/2014-SLT, necessários às obras de implantação do dispositivo de acesso à Itapeva, no Km 284+550m da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, Município e Comarca de Itapeva, com área total de 4.833,39m² (quatro mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:  
I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD284258-284.285-620-D03/001, situa-se na Estrada Municipal sem denominação (altura do km 284+340m da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258), Pista Oeste, Município e Comarca de Itapeva, que consta pertencer à Cooperativa dos Tricultores do Sul do Estado de São Paulo Ltda., Iracema Augusta Braren e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7348192,042445 e E=715692,676217, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 71º51'19", distância de 14,75m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 156º23'13", distância de 27,67m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 72º40'46", distância de 25,03m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 39º35'16", distância de 38,79m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 76º34'16", distância de 14,55m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 115º00'30", distância de 33,46m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 138º40'10", distância de 32,85m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 46º58'24", distância de 10,66m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 146º02'51", distância de 9,23m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 197º50'02", distância de 19,13m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 322º28'59", distância de 32,58m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 308º59'42", distância de 20,13m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 305º01'21", distância de 15,34m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 283º51'12", distância de 11,35m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 262º23'50", distância de 9,78m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 240º57'49", distância de 10,79m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 223º18'51", distância de 11,97m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 213º30'21", distância de 13,43m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 248º50'28", distância de 22,22m; segmento 20-21 -